



DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE REGISTRO/SP

Quinta-feira, 21 de outubro de 2021

Edição nº 915

www.registro.sp.gov.br/

TERMO DE INTIMAÇÃO

O Presidente da Comissão Processante Administrativa, instaurada pela Portaria nº 066 de 22 de setembro de 2021, constante no Processo 1Doc nº 547/2021 – SA vem muito respeitosamente INTIMAR o servidor público municipal W.M.F.S.M., para que apresente sua defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias, na Secretaria Municipal de Administração, instalada na Rua José Antonio de Campos, nº 250, nesta cidade.

Registro, 20 de outubro de 2021.
ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JÚNIOR
Presidente da Comissão Processante

COMUNICADO DE DEFERIMENTO DE LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO

O Diretor de Vigilância em Saúde do Município de Registro/SP, Sr. Fabio Xavier Bruniera. DEFERE o Laudo Técnico de Avaliação LTA 029/2021 em 21/10/2021, referente à: PROJETO DE REGULARIZAÇÃO COMERCIAL DE UMA POLICLINICA.

Razão Social: 029 - Clinica Lopes & Matsuzawa Saúde Integrada Ltda – ME
CNPJ: 42.887.949/0001-03
Endereço: Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 300
Bairro: Centro
Município: Registro/SP
CEP 11.900-000
Resp. Legal: Marcito Matsuzawa - CPF: 088.684.578-57
Resp. Técnico pelo projeto: Douglas Mendes Nascimento
Conselho Prof.: CREA Nº 5070115233.

EDITAL CMDCAR Nº 001/2021

Edital de Chamamento Público de Representantes da Sociedade Civil Organizada para Composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Registro – CMDCAR Gestão 2021/ 2025.

O Conselho Municipal de dos Direitos da Criança e do Adolescente de Registro - CMDCAR, no uso de suas atribuições legais, com fundamentos na Constituição Federal de 1988, na Lei Federal 8.069/90 – Estatuto da Criança e Adolescente, Lei Municipal nº 1.428/2014, para conhecimento dos interessados, o presente Edital de Chamamento Público para eleição de Conselheiros representantes da sociedade civil que integrarão o Conselho Municipal do Direitos da Criança e Adolescente de Registro - CMDCAR Gestão 2021/2025, cujas normas são regidas pelo presente edital.

I. DAS VAGAS

Art. 1º - Conforme previsto nos artigos 22º e 23º da Lei Municipal 1.428/2014, poderá concorrer à eleição para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Registro - CMDCAR, para a gestão 2021/ 2025, 10 (dez) representantes, sendo 05 (cinco) titulares e 05 (cinco) suplentes da sociedade civil de âmbito municipal, seguindo consenso entre a escolha do titular e suplente dentro da mesma organização concorrente, compondo as vagas que seguem:

- Cinco representantes de Entidades não-governamentais de atendimento a criança e ao adolescente regularmente constituídas que estejam contribuindo efetivamente para o atendimento a que se refere a lei 1.428/2014 com trabalho realizado ininterruptamente por um período de 02 anos no Município de Registro-SP;

Parágrafo 1º Os representantes eleitos exercerão mandato de 04 (quatro) anos no Conselho Municipal de Direito da Criança e Adolescente, admitindo-se apenas mais uma recondução, salvo aqueles membros que já estão compondo o Conselho os quais terão direito apenas a mais uma recondução;

Parágrafo 2º Os representantes do segmento não-governamentais eleitos deverão indicar seus representantes garantindo que estes tenham preferencialmente atuação e/ou formação na área de atendimento ou defesa dos direitos da Criança e do Adolescente, sendo vedada a indicação de representante que seja servidor público que exerça cargo em comissão na Administração Pública Municipal ou seja cônjuge,





DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE REGISTRO/SP

Quinta-feira, 21 de outubro de 2021

Edição nº 915

www.registro.sp.gov.br/

convivente em regime de união estável ou parente até o terceiro grau do Prefeito ou de servidores municipais ocupantes de cargos em comissão no município.

II – DO CREDENCIAMENTO DAS ENTIDADES NÃO-GOVERNAMENTAIS DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE REGULARMENTE CONSTITUÍDA, COM TRABALHO REALIZADO ININTERRUPTAMENTE POR UM PERÍODO DE 02 ANOS NO MUNICÍPIO DE REGISTRO-SP.

Artigo 2º. O pedido de credenciamento das Entidades deverá ser realizado através de protocolo online pelo sítio <https://registro.1doc.com.br/atendimento>, assunto – Conselhos da Assistência Social, durante o período de **25/10/2021 à 03/11/2021**.

Parágrafo Único: Os pedidos de credenciamento serão homologados pela Comissão Eleitoral.

Art. 3º. No ato da Habilitação os (as) candidatos (as) deverão apresentar cópias dos seguintes documentos:

- Formulário de Inscrição;
- Ofício indicando um representante titular e um suplente;
- Cópia do cadastro do CNPJ da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br)
- Cópia do Estatuto Social da Entidade;
- Cópia da ata de posse da última diretoria;
- Registros que comprovem atividades voltadas a crianças e adolescente nos últimos 2 anos;

Parágrafo Único: O formulário de inscrição está anexo a este edital e também disponível através do link https://docs.google.com/document/d/1kTH_1zDmerEFz7DOSfj2uFp_g2-t1-kx/edit?usp=sharing&ouid=112351284754782568446&rtpof=true&sd=true

III. DA COMISSÃO ELEITORAL

Artigo 4º. São membros da Comissão Eleitoral todos os atuais membros do CMDCAR, conforme deliberado na reunião extraordinária do dia 15 de outubro de 2021.

Artigo 5º. As atribuições da comissão eleitoral são:

- A) - Homologação do credenciamento e cadastro dos candidatos de acordo com os critérios definidos neste edital;
- B) - Organizar as listas de eleitores;
- C) - Abrir e encerrar as votações no local de votação;
- D) - Lavrar atas de abertura e encerramento da eleição;
- E) - Fornecer e organizar as listas de presença nas votações e sanar casos omissos deste edital;
- F) - Homologar os formulários de inscrição e cadastramento de candidatos e eleitores;
- E) - Fiscalizar o sistema de votação e apuração;
- F) - Fazer publicar os atos de suas Deliberações.

IV- DOS PRAZOS RECURSAIS DO CREDENCIAMENTO

Artigo 6º. A Comissão Eleitoral publicará a lista dos credenciados deferidos, bem como a relação de indeferimento até o dia **05 de novembro de 2021** no Diário Ofício de registro

Artigo 7º. Os Recursos deverão ser realizados através de protocolo online pelo sítio <https://registro.1doc.com.br/atendimento>, assunto – Conselhos da Assistência Social, nos dias **08 a 09 de novembro de 2021** e serão julgados pela Comissão Eleitoral, devendo a decisão ser publicada no Diário Oficial no dia **11/11/2021**.

V. DA REALIZAÇÃO DA ASSEMBLÉIA ELEITORAL

Artigo 8º A Assembleia Geral para eleição de representação da sociedade civil para gestão 2021/ 2025 do CMDCAR será realizada no dia **22 de novembro de 2021** das 14h00min às 17h00min, no Centro de Convivência do Idoso, sítio a Rua Eldorado S/N, Centro, Registro/SP.

Artigo 9º. Participarão da eleição os candidatos e eleitores com seus cadastramentos e inscrições devidamente deferidos pela Comissão Eleitoral, sendo vetado o voto por procuração.

Artigo 10º – Cada Entidade poderá apresentar apenas um delegado dos segmentos inscritos;

Artigo 11º - A Assembleia Geral dar-se-á seguindo a seguinte ordem:





DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE REGISTRO/SP

Quinta-feira, 21 de outubro de 2021

Edição nº 915

www.registro.sp.gov.br/

- Abertura e instalação da assembleia pela Presidente do CMDCAR;
- Apresentação dos representantes Entidades;
- Processo Eleitoral (votação)
- Apuração do resultado
- Divulgação dos Resultados dos eleitos que irão compor o CMDCA gestão 2021/ 2025, definidos pela assembleia, sendo o resultado registrado em ata e assinado por todos os presentes;
- Encerramento da Assembleia Eleitoral

Parágrafo 1º - A eleição terá início, impreterivelmente às 14h00min observando-se 15 (quinze) minutos de tolerância e quorum de maioria simples (cinquenta por cento mais um) dos inscritos e habilitados.

Parágrafo 2º - Cada Entidade candidata terá 05 (cinco) min. para apresentar sua Entidade e/ou segmento e expor os motivos pelos quais pretende fazer parte do CMDCAR.

Parágrafo 3º - A mesa Coordenadora formada para a Assembleia de Eleição será composta pelos representantes da Comissão Eleitoral.

Artigo 12º Após as apresentações das Entidades, os delegados votantes, irão fazer a escolha através de votação aberta e farão o processo de escolha das 5 (cinco) representantes da sociedade civil para comporem o CMDCAR na gestão 2021/ 2025.

VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 13º. A função de membro de Conselho é considerada de interesse público relevante e não remunerado.

Artigo 14º Os conselheiros que representam as entidades escolhidas pelo CMDCAR terão as seguintes responsabilidades:

- Participar de reuniões ordinárias mensalmente, segundo o calendário fixado pela plenária no início de cada exercício;
- Participar de reuniões extraordinárias conforme convocação da mesa diretora ou por requerimento de 2/3 (dois terços) de seus membros;
- Conhecer e cumprir o regimento interno e demais legislações em vigor.

Artigo 15º. Em caso de omissão deste Edital, as questões serão resolvidas pela Comissão Eleitoral, sem prejuízo de edição de novos editais e resoluções por parte do Conselho Municipal do Direito da Criança e Adolescente de Registro.

Registro, 18 de outubro de 2021.
Hernandes Vicente Pereira
Presidente do CMDCAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE GESTÃO DE PESSOAS ATOS DE PESSOAL

CONCEDENDO LICENÇA PRÊMIO

- 40 (quarenta) dias de Licença Prêmio à servidora **Vanessa Silva Carmo Fortes** - R.G. 40.866.224-4, no período de 08/11/2021 a 17/12/2021, conforme Comunicação Interna nº 22.167/2021 - SME. - Portaria nº 706/2021.
- 15 (quinze) dias de Licença Prêmio à servidora **Priscila de Almeida Gonçalves** - R.G. 49.271.824-6, no período de 03/11/2021 a 17/11/2021, conforme Comunicação Interna nº 22.235/2021 - SMS. - Portaria nº 707/2021.
- 30 (trinta) dias de Licença Prêmio ao servidor **André Luis de Oliveira Alves Lopes** - R.G. 29.926.419-1, no período de 03/11/2021 a 02/12/2021, conforme Comunicação Interna nº 22.479/2021 - SMS. - Portaria nº 708/2021.
- 15 (quinze) dias de Licença Prêmio à servidora **Vera regina Fumie Hashimoto** - R.G. 9.642.810, no período de 03/11/2021 a 17/11/2021, conforme Comunicação Interna nº 22.519/2021 - SME. - Portaria nº 709/2021.
- 45 (quarenta e cinco) dias de Licença Prêmio à servidora **Denise Pinto** - R.G. 21.785.798, no período de 03/11/2021 a 17/12/2021, conforme Comunicação Interna nº 22.638/2021 - SME. - Portaria nº 710/2021.
- 45 (quarenta e cinco) dias de Licença Prêmio à servidora **Regiane Pontes de Oliveira** - R.G. 29.926.255-8, no período de 21/10/2021 a 04/12/2021, conforme Comunicação Interna nº 22.414/2021 - SME. - Portaria nº 711/2021.

